



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 23 DE 25 DE ABRIL DE 2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS SANTARÉM –**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1; na forma do que dispõe a Lei nº 8.745/1993 com as modificações introduzidas pela Lei nº 12.425/2011; Lei nº 12.772/2012; Decreto nº 7.585/2011, considerando o Decreto nº 6.944/2009 e a Resolução nº 24/2013/Consun, torna pública a abertura de inscrições aos Processos Seletivos Simplificados para provimento de vaga de Professor Substituto, para o Magistério Superior, de acordo com as informações constantes deste edital.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este edital, seus anexos e posteriores alterações, caso existam.

1.2 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), por meio da Coordenação de Admissão de Pessoal (CAP), será responsável pela coordenação dos processos seletivos simplificados, no que diz respeito à publicação deste edital, de outros editais, retificações e avisos relacionados aos processos seletivos simplificados no Diário Oficial da União (DOU), bem como de sua homologação e divulgação do edital de abertura na página institucional desta Universidade.

1.3 Serão de responsabilidade de a Unidade Acadêmica demandante zelar pela realização dos seus respectivos processos seletivos simplificados, providenciando a composição das Bancas Examinadoras, as inscrições e homologações ao certame, os equipamentos e/ou materiais didáticos necessários a cada prova, a divulgação do cronograma do certame e dos resultados nos locais de realização das mesmas, consoantes suas atribuições regidas pela Resolução nº 24/2013/Consun.

1.4 As informações referentes ao tema, pontos de provas, regime de trabalho e requisitos de escolaridade para posterior assinatura de contrato estarão disposta no Quadro 1.

#### **Quadro 1- Tema/Regime de Trabalho/Vaga/Lotação/Requisito de Escolaridade para Contratação/Pontos de Prova**

<b>Nº</b>	<b>Tema</b>	<b>Vaga</b>	<b>Regime de Trabalho</b>	<b>Lotação</b>	<b>Requisito de Escolaridade para a contratação</b>	<b>Pontos de Prova</b>
01	Fruticultura/ Culturas Industriais	01	40 horas	IBEF Campus Santarém	<b>Mestre</b> em Agronomia, Ciências Agrárias, Fitotecnia ou Produção Vegetal com graduação Agronomia, Ciências Agrárias ou Engenharia Agrônômica com diploma legalmente expedido por instituição de ensino superior nacional ou estrangeira, desde que revalidados.	1. Efeito dos fatores climáticos (radiação, temperatura e precipitação) no crescimento e na produção de culturas perenes; 2. Manejo do solo em culturas perenes; 3. Controle fitossanitário em fruteiras, aplicação e uso de defensivos; 4. Métodos de propagação de plantas perenes (métodos convencionais e métodos biotecnológicos); 5. Cultivo do maracujazeiro e do cupuaçuzeiro; 6. Cultivo do dendê e do açaizeiro; 7. Cultivo da mandioca e da pimenta do reino; 8. Cultivo da seringueira e da castanha do Brasil; 9. Cultivo de citros; 10. Diversificação, associação e consorciação de culturas perenes na Amazônia.



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 23 DE 25 DE ABRIL DE 2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS SANTARÉM –**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

1.5 Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados no ato da contratação deverão satisfazer as seguintes exigências:

- a) Ter sido obtido em instituições de ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação.
- b) Quando expedidos por instituições de ensino estrangeira, o diploma de graduação deverá estar revalidado e o de pós-graduação reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC;

1.6 Para acesso dos candidatos à Unidade de aplicação das provas será exigida a apresentação de documento oficial com foto (original), conforme subitem 10.7 deste edital.

1.7 Os candidatos, no momento da inscrição, farão opção pelo tema do processo seletivo simplificado a que desejam concorrer e não poderão alterá-lo.

## **2 DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÕES**

2.1 Não haverá pagamento da taxa de inscrição.

2.2 As inscrições serão realizadas em horário comercial, das 8h às 12h e das 14h às 18h no local indicado no item 2.4.1, mediante a entrega dos documentos abaixo discriminados:

- a) Ficha de inscrição totalmente preenchida, disponibilizada no site da Ufopa (<https://www.ufopa.edu.br/concursos/>) assinada pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, que deverá apresentar procuração específica com o pedido de inscrição;
- b) *Curriculo Lattes* em 3 (três) vias, sendo apenas uma via acompanhada das comprovações, devendo os documentos referentes à comprovação ser apresentados em cópia autenticada ou cópia e original (para conferência) no ato da inscrição. Situações não comprovadas não serão pontuadas no julgamento de títulos.

2.3. **O período de inscrição será de 02/05 a 12/05 de 2017.** As demais datas de atividades estarão dispostas no Quadro 2 deste edital, que poderá ser retificado com aviso publicado na página do concurso.

Quadro 2 – Cronograma do PSS

<b>Cronograma</b>	<b>Período de inscrição Título de Mestre</b>
<b>Inscrição</b>	02 a 12/05/2017
<b>Receber inscrições via correios</b>	19/05/2017
<b>Publicação da homologação das inscrições</b>	22/05/17
<b>Prazo de Recurso contra a homologação das inscrições</b>	Até 24/05/17
<b>Prazo de resposta do recurso</b>	Até 26/05/17
<b>Provas</b>	29, 30, 31/05/2017 e 01/06/2017
<b>Prova Escrita</b>	29/05/17
<b>Sorteio do tema da Prova Didática</b>	30/05/17
<b>Prova Didática</b>	31/05/17
<b>Julgamento de Títulos</b>	01/06/17
<b>Resultado Final preliminar</b>	02/06/17

2.4 As inscrições serão recebidas, ainda, por meio da Empresa Brasileira de Correios - ECT, pelo serviço de postagem rápida – Sedex, encaminhada ao endereço da Unidade responsável pela seleção, com data de postagem até o último



**Universidade Federal do Oeste do Pará**

**EDITAL Nº 23 DE 25 DE ABRIL DE 2017  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS SANTARÉM –  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

dia de inscrição, e serão recebidas pela Unidade demandante no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis, a partir do final das inscrições**, não sendo admitidas inscrições via fax e/ou correio eletrônico ou fora do prazo determinado.

2.4.1 O Candidato para efetuar sua inscrição deverá atender os requisitos do item 2.2 e fazer sua inscrição na Secretaria Administrativa do Instituto de Biodiversidade e Florestas da Universidade da Universidade Federal do Oeste do Pará, situado na Unidade Tapajós, Rua Vera Paz, S/N, Salé, CEP 68035-110, Santarém-Pará. Os candidatos que enviarem suas inscrições via ECT **deverão** encaminhar a informação de que sua inscrição foi remetida via correio através do e-mail: **secadm.ibef@ufopa.edu.br** até **12/05/2017**.

2.5 A documentação exigida para inscrição será analisada e homologada pela Comissão Examinadora do Tema destinado e submetida à aprovação do órgão colegiado da Unidade, e posteriormente será publicada em lista única de inscritos homologados no site da Ufopa (<https://www.ufopa.edu.br/concursos/>).

2.6 Os candidatos cujas inscrições forem homologadas deverão acompanhar pelo endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/concursos/> a comunicação complementares à realização do processo seletivo simplificado.

2.7 A homologação das inscrições não exime o/a candidato/a que venha a ser aprovado/a no processo seletivo simplificado da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes de escolaridade exigida neste edital, sem o qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado no cargo.

### **3 DA RESERVA DE VAGAS**

#### **3.1 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

3.1.1 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrição nos processos seletivos simplificados, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores. A participação de candidatos com deficiência nos processos seletivos simplificados obedecerá ao estabelecido no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.1.2 O candidato que necessitar de condições especiais deverá assinalar a condição no formulário de inscrição e informar o tipo de atendimento compatível com a sua necessidade especial para a realização da (s) prova (s).

3.1.3 O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da (s) prova (s) deverá requerê-lo, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do evento, na Secretaria da Unidade para onde se destina o processo seletivo simplificado, no horário de atendimento, com justificativa acompanhada de laudo médico emitido por especialista da área de sua necessidade especial (Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

3.1.4 Em virtude do que dispõe o Decreto n. 6.944/2009, que trata do número máximo de candidatos classificados por vaga e do reduzido número de vagas por tema/concurso, não haverá reserva de vagas para deficientes neste edital.

#### **3.2 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

3.2.1 De acordo com a Lei nº 12.990/2014, é assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros em 20% (vinte por cento) do número total de vagas oferecidas em concursos públicos e somente será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas em concurso público for igual ou superior a 3(três).

3.2.2 Considerando o reduzido número de vagas por tema/concurso inferior a três, não haverá reserva de vagas aos candidatos negros neste edital.

### **4 DAS PROVAS**

4.1 As provas são constituídas de prova escrita, prova didática e julgamento de títulos, nesta ordem às quais serão aplicadas na Universidade Federal do Oeste do Pará, Unidade Tapajós, sala 103, Rua Vera Paz, S/N, Salé, CEP 68035-110, Santarém-Pará, com início às 8h.



**Universidade Federal do Oeste do Pará**

**EDITAL Nº 23 DE 25 DE ABRIL DE 2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS SANTARÉM –**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

**4.2 Prova Escrita**

4.2.1 A prova escrita versará sobre um tema sorteado da lista de 10 (dez) itens do programa, previsto no edital – Quadro 1, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas para sua execução.

4.2.2 A prova escrita será realizada imediatamente após o sorteio do item e valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e durante sua realização é vedada a utilização de anotações manuscrita elaboradas anterior à prova, fotocópia de livros publicados e de material em formato digital. Não será permitida a interferência de outras pessoas, exceto no caso de pessoa com necessidades especiais que previamente solicite a assistência a que tem direito, desde que não inclua tipo algum de abordagem sobre o conteúdo da prova.

4.2.3 A prova escrita deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta em língua portuguesa.

4.2.4 A leitura e o julgamento da prova escrita serão realizados dentro de no máximo 24 (vinte quatro horas) após a realização da mesma. A presença do candidato é obrigatória durante o ato da leitura da prova escrita, implicando a sua ausência em eliminação do concurso. Dessa forma, a ordem da leitura da prova escrita será feita por meio de sorteio entre os candidatos presentes.

4.2.5 A avaliação da prova escrita observará os critérios e a pontuação abaixo discriminados:

a) apresentação: introdução, desenvolvimento e conclusão (0 a 2,0 pontos);

b) conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (0 a 6,0 pontos);

c) linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (0 a 2,0 pontos).

4.2.6 A nota da prova escrita será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente por membro da Comissão Examinadora.

4.2.7 Será classificado para a fase seguinte do processo seletivo simplificado o candidato que obtiver nota na prova escrita igual ou superior a 7.0 (sete).

4.2.8. O resultado da prova escrita será divulgado no mural da unidade demandante do concurso.

**4.3 A Prova Didática**

4.3.1 A prova didática consistirá na apresentação oral, pelo candidato, de um tema sorteado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, constante da lista dos 10 (dez) itens do programa previsto neste edital, exceto o tema sorteado para a prova escrita, sendo realizada em sessão pública, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e vedados aos demais candidatos assisti-la.

4.3.2 Quando houver mais de um candidato apto para realizar a prova didática, após o sorteio do tema, a Comissão Examinadora procederá ao sorteio para sequência das aulas. A prova didática será gravada para efeito legal de registro e avaliação.

4.3.3 A nota da prova didática será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por membro da comissão. Será classificado o candidato que obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete).

4.3.4 O candidato que não comparecer à prova no horário determinado pela Comissão Examinadora não terá outra oportunidade para realização da mesma e, conseqüentemente, receberá nota 0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.



**Universidade Federal do Oeste do Pará**

**EDITAL Nº 23 DE 25 DE ABRIL DE 2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS SANTARÉM –**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

4.3.5 Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova.

4.3.6 Ao iniciar a prova, o candidato fornecerá a cada um dos integrantes da Comissão Examinadora o respectivo plano de aula e poderá utilizar qualquer recurso didático, desde que seja disponível na instituição.

4.3.7 A prova didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato, devendo ser observados:

- a) clareza de ideias, atualização e profundidade na abordagem do tema (0 a 5,0 pontos);
- b) planejamento e organização (0 a 3,0 pontos);
- c) recursos didáticos (0 a 2,0 pontos).

4.3.8 O resultado da prova didática será divulgado no mural da unidade demandante do concurso.

#### **4.4 A Prova de Julgamento de Títulos**

4.4.1 O julgamento de títulos será realizado por meio do exame do *curriculum vitae* ou *Currículo Lattes* e, quando do seu julgamento e avaliação, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes grupos de atividades, de acordo com o anexo I deste edital:

- I. formação acadêmica;
- II. atividades didáticas e profissionais;
- III. atividades científicas, artísticas e culturais.

4.4.2 Os membros da Comissão Examinadora atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada uma das provas de cada candidato, inclusive para prova de títulos. Observa-se que a prova de julgamento de títulos é apenas classificatória.

4.4.3 No grupo de atividade de “Formação Acadêmica”, será considerada somente a maior titulação apresentada e comprovada.

#### **5 DOS RESULTADOS**

5.1 As provas escrita e didática terão caráter eliminatório, sendo reprovado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete) em uma delas.

5.2 A pontuação do candidato em cada prova será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por examinador, considerando apenas uma casa decimal.

5.3 Quando houver julgamento de títulos, será considerado aprovado no processo seletivo simplificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) como média aritmética simples das pontuações das provas e títulos.

5.4 O resultado final preliminar será divulgado nos quadros de avisos da Unidade responsável pelo processo seletivo simplificado e posteriormente publicado no site da instituição.

5.5 A classificação dos aprovados no processo seletivo simplificado será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados, estabelecido pela legislação vigente.

5.6 Em caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará sucessivamente os critérios de desempate, conforme o que trata o item 6.1 deste certame.



**Universidade Federal do Oeste do Pará**

**EDITAL Nº 23 DE 25 DE ABRIL DE 2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS SANTARÉM –**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

5.7 Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado.

5.8 Nenhum dos candidatos com notas e pontuações empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

5.9 O resultado final e definitivo será homologado pela Reitora e publicado no Diário Oficial da União.

## **6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 Em caso de empate na nota final (NF) do processo seletivo, terá prevalência, por ordem, o candidato com:

- I. idade igual ou superior a 60 anos, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003;
- II. melhor nota na prova didática;
- III. melhor nota na prova escrita;
- IV. persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

## **7 DOS RECURSOS**

7.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado direcionado a Banca Examinadora:

- I. da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação, o qual deverá ser encaminhado por e-mail: [secadm.ibef@ufopa.edu.br](mailto:secadm.ibef@ufopa.edu.br).
- II. do resultado de cada prova eliminatória, no prazo de 6 (seis) horas úteis, a partir da data de sua divulgação;
- I. do resultado final do processo seletivo simplificado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.

7.2 Após o julgamento de recursos referidos nos incisos I e II do subitem 7.1 será disponibilizado, no quadro de avisos da Unidade, um novo cronograma das fases subsequentes do processo seletivo simplificado.

7.3 Os recursos deverão ser formalizados na Secretaria Administrativa do Instituto de Biodiversidade e Florestas responsável pelo processo seletivo simplificado, conforme endereço constante no item 2.4.1, no horário das 8 às 12 h e das 14 às 17h.

7.4 Os recursos interpostos deverão ser encaminhados, em primeira instância, à Comissão Examinadora e, em segunda instância, ao Conselho da Unidade demandante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, tendo a primeira instância recursal o prazo de 6 (seis) horas úteis para julgar e divulgar o resultado dos recursos.

7.5 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

7.6 O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado e o número do edital e tema do processo seletivo simplificado para o qual concorre, conforme formulário disponível site institucional <https://www.ufopa.edu.br/concursos/>.

7.7 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, conseqüentemente, a contratação somente se efetivará após o julgamento dos mesmos.



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 23 DE 25 DE ABRIL DE 2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS SANTARÉM –**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

**8 DAS CONTRATAÇÕES**

8.1 Os contratos serão regidos pela Lei nº 8.745/1993 e pela Resolução nº 24/Consun/Ufopa, de 13 de setembro de 2013.

8.2 Os candidatos que já foram contratados sob o regime da Lei nº 8.745/1993 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior, na forma do artigo 9º, III, da Lei nº 8.745/1993.

8.3 As contratações de professores por tempo determinado serão efetuadas pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 12.425/2011.

8.4 Serão vedadas a acumulação de cargos e empregos, quando em desacordo com a legislação vigente e as orientações formais dos órgãos de Controle Externo.

8.5 A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da Ufopa, e apresentação dos demais requisitos expressos neste edital.

8.6 Serão contratados os aprovados que forem homologados dentro do número de vaga ofertada neste certame, desde que no momento da contratação apresentem os documentos exigidos em lei e estejam aptos ao contrato, segundo os critérios abaixo:

- I. não estejam vedados pelo artigo 9º, III, da Lei nº 8.745/1993;
- II. não acumulem cargos ou empregos públicos, exceto quando houver previsão legal e comprovação de compatibilidade de horários;
- III. comprovem a obtenção dos requisitos acadêmicos para o cargo/emprego disposto neste certame;
- IV. apresentem os formulários próprios para contratação, que serão encaminhados na convocação, e cópia de documentos pessoais que serão indicados no momento da contratação;
- V. serem aprovados em perícia médica oficial da instituição.

**9 DA REMUNERAÇÃO**

9.1 A remuneração do contratado observará como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe e receberá vencimento básico acrescido da Retribuição por Titulação (RT), conforme previsto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013 e atualizada pela Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016 e Orientação Normativa/SRH/MP nº 5/2009. Os contratados exercerão a docência na Universidade Federal do Oeste do Pará, percebendo salário inicial de acordo com a tabela salarial vigente a partir de 1º de janeiro de 2017 e respectivo regime de trabalho, conforme a seguir:

Classe	Regime de Trabalho	Denominação	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Auxílio-Alimentação	Total
A	40h	Assistente - A	Mestre	R\$ 3.117,22	R\$ 1.091,90	R\$ 458,00	R\$ 4.667,12

9.2 As vagas de que trata este edital referem-se ao contrato por tempo **determinado** de professor substituto, devendo o candidato estar ciente da classe, nível, regime de trabalho e titulação exigida como requisito para o tema por ele elegido.



**Universidade Federal do Oeste do Pará**

**EDITAL Nº 23 DE 25 DE ABRIL DE 2017  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS SANTARÉM –  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

**10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 6.944/2009.

10.2 Os candidatos aprovados que excederem ao número de vagas do edital poderão ser contratados até o prazo de vigência deste edital em razão da disponibilidade de vagas futuras.

10.3 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

10.4 O processo seletivo seguirá as orientações da Resolução nº 24/2013, do Conselho Universitário (Consun/Ufopa).

10.5 Este edital estará disponível na página eletrônica <https://www.ufopa.edu.br/concursos/>

10.6 A jornada de trabalho poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público, perfazendo o total de 40 horas semanais; e a respectiva lotação deverá ser feita na Unidade para onde prestou o concurso.

10.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

10.8 Os itens e subitens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o processo seletivo simplificado não for realizado, circunstâncias que serão comunicadas por meio de edital ou aviso a ser publicado.

10.9 O candidato aprovado que venha a ser convocado para assinatura de contrato deverá apresentar-se à instituição no período de 30 (trinta) dias impreterivelmente; caso não tenha manifestação do candidato neste interstício, sua convocação será considerada efetivada e sem efeito, e o próximo da lista de classificação poderá a vir ser convocado para a vaga.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Colegiado da Unidade proponente do processo seletivo simplificado.

**RAIMUNDA NONATA MONTEIRO**



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 23 DE 25 DE ABRIL DE 2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS SANTARÉM –**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**  
**ANEXO I - TABELA PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS**

<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Doutorado	4,0	<b>4,0</b>
Mestrado	3,0	
Especialização	2,0	
Graduação	1,0	
<b>2. ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Docência no ensino superior	1,0 por ano	<b>4,0</b>
Docência no ensino básico, técnico e tecnológico.	0,5 por ano	
Docência no ensino médio	0,3 por ano	
Docência em curso de extensão	0,2 por ano	
Monitoria	0,3 por ano	
Conferência, palestra, seminário proferidos.	0,2 por unidade	
Cursos ministrados na área profissional	0,1 por unidade	
Organização de evento (didático, científico ou literário).	0,2 por unidade	
Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior.	0,4 por unidade	
Aprovação em concurso público na área profissional	0,2 por unidade	
Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior.	0,2 por unidade	
Cargo de chefia ou direção em instituição de ensino superior	0,2 por ano	
Participação em banca examinadora – concurso e seleção pública	0,2 por unidade	
Participação em banca examinadora – defesa e qualificação de mestrado ou doutorado	0,2 por unidade	
Participação em banca examinadora – trabalho de conclusão de curso	0,1 por unidade	
Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso	0,5 por ano	
Tempo de efetivo exercício profissional em áreas afins	0,3 por ano	
<b>3. ATIVIDADES CIENTÍFICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Livro publicado (didático, científico ou literário)	1,0 por unidade	<b>2,0</b>
Participação em projeto de pesquisa	0,2 por unidade	
Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária	0,3 por unidade	
Apresentação de trabalho em eventos científicos	0,2 por unidade	
Consultoria/parecer técnico	0,2 por unidade	